



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 03 - DE 18 DE JANEIRO DE 1971

EMENTA : Autoriza o pagamento de gratificação correspondente a 50% (cincoenta por cento) do salário aos servidores sujeitos à legislação trabalhista.

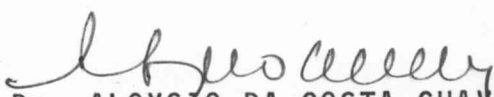
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação correspondente a 50% (cincoenta por cento) do salário aos servidores sujeitos à legislação trabalhista, designados, por ato do Reitor, a prestar serviço extraordinário em regime de programação especial, para apoio administrativo aos funcionários em Retide, até o limite da dotação própria fixada no orçamento analítico nos seguintes setores da Universidade: a) Gabinete do Reitor e Secretaria Geral dos Conselhos Universitário, Superior de Ensino e Pesquisa e de Curadores; b) Gabinete do Vice-Reitor e dos Sub-Reitores; c) Gabinete de Diretores ou Coordenadores de Centro de Estudos Básicos e de Formação Profissional; d) Departamentos Administrativos e Coordenadorias Administrativas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de janeiro de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO